

## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Jaques Wagner

## EMENDA Nº

(Ao PLV 20, de 2020, proveniente da MPV nº 944, de 2020)

Institui o Programa Emergencial de Suporte a Empregos, destinado à realização de operações de crédito com empresários, sociedades empresárias e sociedades cooperativas, excetuadas as sociedades de crédito, com a finalidade de pagamento de folha salarial de seus empregados.

## EMENDA ADITIVA Nº 2020

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo ao Projeto de Lei de Conversão nº 20, de 2020, proveniente da Medida Provisória nº 944:

Art. 1°. O art. 6° da Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º A União aumentará sua participação no FGO em R\$ 32.000.000.000,00 (trinta e dois bilhões de reais), independentemente do limite estabelecido nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009, exclusivamente para cobertura das operações contratadas no âmbito do Pronampe.

....."(NR)

## JUSTIFICAÇÃO

A crise econômica em curso vem afetando sobremaneira o mercado de trabalho brasileiro. Segundo a Pnad COVID-19, em maio de 2020, quase 19 milhões de pessoas estavam afastadas do trabalho, sendo que 9,7 milhões não receberam remunerações. Ademais, havia 10,1 milhões de desempregados e 18,5 milhões de pessoas fora da força de trabalho, mas que gostariam de trabalhar e não procuram trabalho em razão da pandemia ou por falta de trabalho na localidade.

É fundamental que se amplie o crédito no âmbito do Pronampe, já que microempresas e empresas de pequeno porte são grandes geradoras de emprego no Brasil. Nesse sentido, a presente emenda propõe elevar o valor do FGO para R\$ 32 bilhões, viabilizando operações do Pronampe. Vale lembrar que, diante da pandemia, a ampliação é compatível com as regras fiscais vigentes.

Por essas razões, solicito o apoio dos eminentes pares para a aprovação da presente proposta.

Sala da Sessão.

SENADOR JAQUES WAGNER PT – BA